

**CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
PROCEDIMENTO COM ANÚNCIO OBRIGATÓRIO – REGULAMENTO DE
COMPRAS DA ASSOCIAÇÃO DO INSTITUTO SUPERIOR TÉCNICO PARA A
INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO (IST-ID)**

Procedimento com Anúncio Obrigatório n.º 01/2012/IST-ID/NCA/ABP

1. Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 4º e nos termos do artigo 21º do Regulamento de Compras da IST-ID¹, a Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento, com sede na Av. Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa, com o n.º de contribuinte 509 830 072, convida _____, NIF _____, a apresentar proposta para o fornecimento de *Microscópio confocal de Raman de alta resolução com capacidade de mapeamento 3D.*

2. Informa-se que:

- a) A Decisão de Contratar foi tomada pela Senhora Professora Isabel Ribeiro, em 22 de Fevereiro de 2012, com competência para o efeito.
- b) Nos termos do n.º 1 do artigo 21º do Regulamento de Compras da IST-ID, o presente procedimento encontra-se publicado no site <http://groups.ist.utl.pt/unidades/ist-id/aquisicoes/>.
- c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças deste procedimento são apresentados por escrito, durante o prazo previsto² no n.º 7 do artigo 21º do Regulamento de Compras da IST-ID, e são da competência do Núcleo de Compras e Aprovisionamento, Fax: 21 841 77 17, email anabelapereira@ist.utl.pt.

¹ Associação do Instituto Superior Técnico para a Investigação e Desenvolvimento

² Os esclarecimentos sobre as peças do procedimento podem ser prestados e as rectificações das mesmas podem ser efectuadas até ao dia anterior ao do termo do prazo fixado para a apresentação de propostas.

- d) Salvo informação em contrário, o objecto do presente procedimento deverá ser entregue nas instalações do Instituto Superior Técnico – Departamento de Engenharia Química/ICEMS – sito na Avenida Rovisco Pais, 1049-001 Lisboa.

3. Proposta:

- a) O preço base do procedimento é de 120.000,00€ (Cento e vinte mil euros);
- b) A proposta deve ser apresentada por carta, fax ou correio electrónico até às 16 horas do 7º dia a contar da data do presente convite, ou seja, dia **08 de Março de 2012**, no Núcleo de Compras e Aprovisionamento do IST, sítio na Av. Rovisco Pais 1049-001 Lisboa, correio electrónico anabelapereira@ist.utl.pt, Fax nº. (+351) 218 417 717;
- c) A proposta deve integrar todas as informações que permitam efectuar a avaliação das características técnicas do serviço a fornecer, bem como o preço, prazo de entrega, condições de pagamento e prazo de garantia;
- d) O prazo de manutenção das propostas não pode ser inferior a 66 dias, nos termos do disposto do nº 1 do artigo 13º do Regulamento de Compras da IST-ID;
- e) Juntamente com a proposta deverá ser apresentada a declaração constante do Anexo III do Caderno de Encargos, devidamente preenchida e assinada;
- f) A proposta é obrigatoriamente redigida em língua portuguesa ou inglesa, nos termos do n.º4 do artigo 9º do Regulamento de Compras da IST-ID;
- g) O critério de adjudicação será pela proposta economicamente mais vantajosa, tendo em conta os seguintes factores, bem como a respectiva valoração:

Factores	Ponderação	Subfactores	Ponderação
Características Técnicas do equipamento	55	a) Laser	5
		b) Espectrómetro e detector	19
		c) Microscópio	14
		d) Miscelânea	7
		e) Extras	10
Preço	30		
Assistência Técnica	5		
Garantia	10		

(Ver Anexo II do Caderno de Encargos – Ponderação dos Critérios de Adjudicação)

4. Negociação

(Nos termos do nº 6 do artigo 21º e do artigo 22º do Regulamento de Compras da IST-ID)

As propostas serão objecto de negociação.

5. Propostas Variantes

Não são aceites propostas variantes.

6. Caução:

- a) Será exigida a prestação de caução caso o preço contratual seja de valor superior a 75.000,00€, nos termos do disposto no artigo 17º do Regulamento de Compras da IST-ID.
- b) O adjudicatário deverá prestar, no prazo de 10 dias a contar da notificação de adjudicação, uma caução no valor de 5% do preço contratual, de forma a garantir o exacto e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais.
- c) A caução referida anteriormente deverá ser prestada:
 - a. Por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português
 - b. Mediante garantia bancária ou seguro-caução.

PL A Coordenadora do Núcleo de Compras e Aprovisionamento,

Isa Bela Pereira
